

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
"LUCICLAUDIO GOIS."

LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 021523. e no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado na Rua Profa. Maria de Lourdes Brasileiro Vila Nova, nº 076, na cidade de Garanhuns, Estado Pernambuco, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelas Leis nºs 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede no município de Garanhuns, deste Estado de Pernambuco, na Rua Conselheiro João Francisco, 181, Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.296-060.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos no exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.



10
10

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado e suas atividades terão início à partir da data do registro do contrato social.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000. (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00. (hum real), cada, que é integralmente pertencente ao único sócio.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social.

Parágrafo 1º - Além da sociedade, o titular da sociedade individual de advocacia ou seu(s) associado(s) respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil c/c o Provimento nº 147/2012 do CFOAB.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade, que representa a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

P



H
R**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia]

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.



Garanhuns, 05 de dezembro de 2016

12
D

Luiz Cláudio Gois de Oliveira Silva

Luiz Cláudio Gois de Oliveira Silva

OAB/PE 21.523

Testemunhas:

Edvânia M.ª Gomes Sousa

Nome: *Edvânia M.ª Gomes Sousa*

Identidade: *2.000.522 SDS/PE*

CPF: *727.357.194-43*

Carla Carolina Cavalcanti Freire

Nome: *Carla Carolina Cavalcanti Freire*

Identidade: *1.653.193 SDS-PE*

CPF: *168.603.814-31*





O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE
 UNIVERSAL DE ADVOGADOS, celebrado, nesta data,
 no livro 13 de nº 13 do ofício nº 2.335
 ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SEÇÃO DE PERNAMBUCO
 em 27 de dezembro de 16


 CONSELHO SECCIONAL DE ADVOGADOS DO PE
 Karla Clécia Araújo Barbosa
 Asses. Adm. da CSA
 Matr. 182